Lei n° 09, 24 de janeiro de 1997.

Cria feriado municipal.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado feriado municipal o dia 4(quatro) de dezembro, data na qual se comemora a festa de Santa Bárbara , Padroeira da Cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 24 de janeiro de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal